

EDITAL Nº 18 DE 05 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA
2027/1

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO** de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no **primeiro semestre letivo de 2027**, mediante as condições a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo de Vestibular Presencial tem por objeto o preenchimento das vagas ofertadas para o **Curso de Graduação em Medicina**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2027**, sendo regido pelas disposições constantes neste Edital, em seus anexos, bem como por eventuais avisos e atos complementares que venham a ser expedidos pelo **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - Ibest** durante a realização do certame.

1.2 O processo seletivo é exclusivo para candidatos ingressantes que, quando aprovados, serão matriculados em turma regular do 1º período do curso de Medicina, não sendo permitida, em hipótese alguma, a ascensão de período por meio de aproveitamento de estudos/créditos de disciplinas cursadas anteriormente, seja do curso de Medicina cursado em outra Instituição de Ensino Superior (IES), seja em cursos de áreas afins.

1.2.1 Os candidatos que porventura estejam matriculados em cursos de Medicina oferecidos por outras instituições de Ensino, poderão participar do processo seletivo de transferência externa – quando aberto e divulgado –, onde serão informados os períodos disponíveis para transferência externa.

1.3 Os candidatos que se declararem concluintes do Ensino Médio, mas que não apresentarem a documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade no ato da matrícula, serão considerados, independentemente do motivo alegado, como candidatos treineiros. Nessa hipótese, serão nulos de pleno direito todos os atos decorrentes da participação no processo seletivo, em razão do não atendimento ao requisito legal indispensável para o ingresso no Ensino Superior, conforme determina a legislação educacional vigente, no art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento integral das publicações, comunicados, convocações e demais informações relativas ao Processo Seletivo Medicina UNICEPLAC 2027.1, divulgadas no site institucional e nos demais canais oficiais de comunicação da Instituição de Ensino Superior – IES, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação para justificar eventual prejuízo decorrente da inobservância desses meios.

1.5 O UNICEPLAC delega a execução técnico-administrativa do Processo Seletivo ao **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - Ibest**, conforme contrato celebrado entre a União Educacional do Planalto Central S. A. (Mantenedora do Centro Universitário) e o Ibest.

1.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 A seleção para o curso de que trata este edital compreenderá provas de conhecimento, mediante aplicação de **prova objetiva** e de **prova de redação**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 As provas serão realizadas na cidade de **Brasília/DF**, no seguinte endereço:

Centro Universitário Aparecido dos Santos – UNICEPLAC

SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília - DF.

1.8.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.9 DAS VAGAS

Curso ¹	Turno ²	Nº de Vagas ³	Duração	Local de Oferta ⁴
Medicina	Integral	65	6 anos	Gama, Brasília, DF

¹ O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002, publicada no DOU nº 28 de 18/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 29/12/2010, publicada no DOU nº 250 de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOU de 1º/10/2018.

² Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e (ou) prática aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

3. Às vagas ofertadas neste edital poderão ser acrescidas as vagas destinadas aos ingressantes por meio do FIES e do PROUNI, observadas as normas institucionais.
4. Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas. Durante a realização do Estágio obrigatório e (ou) Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.
5. Os deslocamentos para realização de atividades nas unidades da rede de atenção de saúde no âmbito do RIDE/DF, bem como o material de proteção individual, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do próprio discente.

1.10 O UNICEPLAC poderá alterar as vagas estabelecidas para este processo seletivo a seu critério, inclusive na hipótese de superveniente orientação emitida pelos órgãos de regulação da Educação Superior (MEC).

2 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

2.1 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os candidatos que já tenham concluído ou que estejam em fase de conclusão do ensino médio ou equivalente, devendo apresentar obrigatoriamente o documento de conclusão do ensino médio no ato da matrícula.

2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

2.4 O Instituto Ibest não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **Boleto Bancário e PIX**.

2.6.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

2.6.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato.

2.6.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.6.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da “Área do candidato”, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.6.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 Poderá efetuar a inscrição o candidato que tiver idade mínima de **16 anos** completos até a data final do período de inscrição.

3.1.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

3.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas.

3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos do UNICEPLAC.

3.4 Para efetuar a inscrição, é obrigatório:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. No caso de candidato estrangeiro que não possuir documento de identidade expedido no território nacional, deverá apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), desde que não tenha expirado o prazo de validade de nenhum dos documentos;

b) o envio, via *upload*, de fotografia individual colorida com fundo branco, da cabeça e do tronco, sendo que a cabeça deverá estar descoberta.

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



3.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.4.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 3.4 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.4.1.2 O candidato que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 3.4 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Ibest, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.5 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ibest do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ou que não estiver de acordo com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do UNICEPLAC.

3.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declarará que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva e da redação deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, **com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.**

4.1.2 No laudo médico ou no laudo caracterizador de deficiência deverá constar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-11.

4.1.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.1 deste edital.

4.1.4 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 4.6 deste edital.

4.1.5 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, emitido no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e laudo que justifique a necessidade de tempo adicional, **com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.**

4.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

4.3 A candidata que necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

4.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.3.3 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.3.4 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação não será compensado.

4.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento oficial do registro civil no qual conste o nome social.

4.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 4.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

4.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marcapasso etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “Utilização de objetos, dispositivos ou próteses” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo que justifique o atendimento solicitado, **com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.**

4.7 A documentação citada nos subitens 4.1 a 4.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

4.8 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.10 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 4.1 a 4.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.12 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.1 a 4.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

4.13 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

4.16 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.17 O Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.18 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.19 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.20 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.21 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.22 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

5 DAS PROVAS DO VESTIBULAR

5.1 As provas abrangerão os objetos de conhecimento das quatro áreas definidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): **Linguagens, códigos e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.**

5.2 As provas estão descritas no quadro a seguir.

PROVA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva (P ₁)	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	7	1,50	10,50	Classificatório e eliminatório
	Língua Inglesa	4	1,50	6,00	
	Ciências Humanas (História, Geografia e Atualidades)	5	1,50	7,50	
	Biologia	8	1,50	12,00	
	Física	9	1,50	13,50	
	Química	9	1,50	13,50	
	Matemática	8	1,50	12,00	
Redação (P ₂)	—	—	—	25,00	Classificatório e eliminatório

5.1.1 A prova objetiva e a redação terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I** deste edital, no turno da **MANHÃ**.

5.2 Na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, o edital que informará os locais e os horários de realização das provas.

5.3 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
 Setor Leste - Gama - DF
 CEP: 72445-020

5.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Ibest.

5.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.3 O Ibest poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem de 5.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

5.4 O edital de resultado final na prova objetiva e na redação de todos os candidatos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **75,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

6.1.1 A prova objetiva será composta por **50 questões** do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

6.2 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.8 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.9 O Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto o a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 6.8 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 19.22 e 19.24 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

6.9.1 Após o prazo determinado no subitem 6.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7 DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

7.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,50 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

7.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8 DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito.

9 DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1 Para interpor recurso contra essa fase, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

9.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

9.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma alternativa que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

9.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, que valerá **25,00 pontos**, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

10.1.1 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

10.2 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais, entre outros: resumos, cartas, propagandas, textos informativos, dissertativos e argumentativos.

10.3 A prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser feita a mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.4 O documento de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

10.4.1 Somente será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação no caso de ter sido deferido atendimento especializado para esse fim ao candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador.

especializado do Ibest devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

10.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

10.5.1 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

10.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 Serão corrigidas as provas de redação de todos os candidatos classificados na prova objetiva.

11.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma dos subitens 7.4 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

11.3 A prova de redação tem o objetivo de avaliar a apreensão e desenvolvimento do tema, domínio da expressão escrita, apresentação adequada da redação, respeito à estrutura textual solicitada.

11.4 A prova de redação será corrigida conforme critérios a seguir:

a) nos casos de **fuga ao tema**, de **inexistência de texto**, de **desobediência à estrutura textual solicitada**, de **impropérios**, **desenhos e outras formas propositais de anulação**, de **texto ilegível** ou de **texto escrito predominantemente ou integralmente em língua estrangeira**, de **identificação indevida na folha de texto definitivo** ou **apresentação de cópia de texto(s) da Prova de Redação e/ou do Caderno de Provas**, o candidato receberá **nota zero (NR = 0,00)**;

b) a **apresentação e a estrutura textuais** (introdução, desenvolvimento e conclusão, adequação à proposta e sequência de ideias), o **desenvolvimento do tema** (aprofundamento e domínio do tema, argumentação e criticidade, uso de exemplos, dados, citações e riqueza e consistência das ideias) totalizarão a nota relativa ao **domínio do conteúdo (NC)**, limitada a **20,00 pontos**, sendo **8,00 ponto** para a apresentação e a estrutura textuais e **12,00 pontos** para o desenvolvimento do tema;

c) a avaliação dos **aspectos de natureza linguística**, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular, totalizarão a nota relativa à avaliação do **domínio da modalidade escrita (NDE)**, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a **extensão máxima de 30 linhas**;

f) será calculada, então, para cada candidato, a **nota da prova de redação (NR)** com base na seguinte fórmula: **NR = NC + NDE**;

g) a **NR** será calculada utilizando-se duas casas decimais;

h) a **NR** terá os valores mínimos de **0,00** e máximo de **25,00 pontos**.

11.5 **Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver NR < 5,00 pontos.**

11.6 Os candidatos que não tiverem as provas de redação corrigidas estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 O resultado preliminar da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da prova de redação disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

12.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de redação, será divulgado o resultado definitivo da prova de redação.

12.4 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, o candidato estará limitado à correção de sua redação.

13 DA NOTA FINAL DO VESTIBULAR

13.1 **A nota final no vestibular será igual ao somatório da nota na prova objetiva e da nota na prova de redação.**

13.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas, observado os critérios de desempate deste edital.

13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.4 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada na internet, nos endereços eletrônicos <https://www.institutoibest.org.br>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

(61) 3035-3900

SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

13.5 Em caso de vaga remanescente após a primeira chamada, os candidatos serão chamados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Para o resultado final do vestibular, em caso de empate, terá preferência e será considerado classificado, primeiramente, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obter a maior pontuação na prova de Física;
- b) obter a maior pontuação na prova Química;
- c) obter a maior pontuação na prova Biologia;
- d) obter a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obter a maior pontuação na prova de redação;
- d) obter a maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003).

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada no Processo Seletivo será realizada presencialmente no UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

15.2 Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso.

15.2.1 O discente que não efetivar a rematrícula no prazo regulamentar poderá, a partir do primeiro semestre do curso, requerer o trancamento temporário de matrícula, sem prejuízo do direito à vaga, pelo período máximo de dois semestres letivos.

15.3 É obrigatória a matrícula em todas as disciplinas do primeiro semestre.

15.3.1 A aquisição do material de consumo, do instrumental particular, necessários à realização das aulas práticas, bem como a aquisição da indumentária e (ou) de acessórios de segurança pessoal, obrigatórios nas aulas práticas correrá por conta do aluno.

15.4 No ato da matrícula, os candidatos aprovados e convocados para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, deverão entregar **2 (duas) cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

a) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;

a.1) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação referente à validação dos estudos no exterior.

a.2) Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou outro Estado da Federação do Parecer acima.

a.3) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

a.4) Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM), visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.

b) Histórico escolar do ensino médio ou diploma de curso técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado de acordo com a determinação constante do inciso II do art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), sendo este documento **INDISPENSÁVEL**;

b.1) Os candidatos aprovados, portadores de diploma de curso superior, por ocasião da matrícula, deverão apresentar o diploma e o certificado de conclusão do curso e também o histórico de conclusão do ensino médio;

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Carteira de identidade;

e) Título eleitoral;

f) Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964;

g) comprovante do CPF;

h) comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);

i) uma foto 3x4 cm colorida e recente.

15.5 O UNICEPLAC pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, incluindo submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

15.6 O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos, assinados e impressos no local da matrícula.

15.7 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Medicina UNICEPLAC 2026.1 deverão realizar a matrícula de forma presencial, acompanhados de seu responsável financeiro, caso não sejam os próprios, ou mediante a apresentação de procurador legalmente constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório ou por meio de procuração pública, nos termos dos arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15.8 Para a efetivação da matrícula, será obrigatória a apresentação integral da documentação exigida neste Edital, a leitura e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao período letivo de 2026, bem como confirmação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento, que é o dia útil subsequente ao dia da matrícula.

15.9 O pagamento da matrícula equivale ao pagamento da primeira parcela da semestralidade.

15.10 Não serão deferidos pedidos de trancamento e (ou) transferência de matrículas no primeiro período do Curso (2026/2).

15.11 O discente que não efetivar a rematrícula no prazo regulamentar poderá, a partir do segundo semestre do curso, requerer o trancamento temporário de matrícula, sem prejuízo do direito à vaga, pelo período máximo de dois semestres letivos.

15.12 Exaurido o prazo de trancamento, competirá ao estudante, sob pena de caracterização de abandono, formular requerimento formal de reabertura e proceder à matrícula regular no curso. A inobservância deste procedimento implicará, de pleno direito, a extinção do vínculo acadêmico e a perda definitiva da vaga anteriormente ocupada.

15.13 Na efetivação da matrícula, o aluno declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do UNICEPLAC, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

15.14 O candidato que concluiu curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior, traduzido por órgão competente, conforme estabelecido no subitem 15.4 deste Edital.

15.15 Poderá ser admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do ensino médio, quando se tratar de aluno portador de altas habilidades que, em data anterior à inscrição no Processo Seletivo, tenha obtido **declaração de excepcionalidade positiva**, mediante decisão do Conselho de Educação competente, observando a legislação aplicável ao caso.

16 DA PERDA DA VAGA

16.1. Perderá o direito à vaga obtida no Processo Seletivo, bem assim à vaga, o candidato que não comparecer na data pré-fixada para a efetivação da matrícula, deixando de apresentar os documentos previstos no item 15 deste Edital, ou deixando de realizar o pagamento da primeira parcela na data do vencimento.

16.2. O candidato que declarar ter escolaridade mínima necessária para o ingresso no ensino superior nesta instituição, e no caso dessa condição não seja comprovada no momento da realização da matrícula, o candidato estará desclassificado e perderá o direito à vaga.

17 DA LISTA DE ESPERA

17.1 Os candidatos não classificados até o limite das vagas, deverá ocupar eventual vaga de candidato aprovado desistente ou que não tiver comparecido no prazo da matrícula, ou que não tenha apresentado toda a documentação exigida no item 15 deste edital, obedecida rigorosamente a ordem crescente de classificação.

17.2 A relação com a Lista de Espera para o preenchimento das vagas referente a segunda e demais chamadas, estará disponível nos sites www.uniceplac.edu.br e <https://www.institutoibest.org.br> **no dia 1º de dezembro de 2026**, conforme **cronograma constante do Anexo I deste edital**.

17.3 Os candidatos relacionados na Lista de Espera serão convocados para realização de matrícula, desde que ocorra a abertura de vagas, e a eventual convocação ocorrerá – exclusivamente – por meio de publicação no site www.uniceplac.edu.br.

17.4 Em caso de desistência, cancelamento de matrícula ou não preenchimento total das vagas na primeira convocação, os demais candidatos classificados serão convocados por meio de edital de convocação para ocupar as vagas restantes, seguindo a ordem de classificação.

17.5 A convocação dos candidatos, em caso de não preenchimento de vagas na primeira convocação, será feita exclusivamente pela internet no site www.uniceplac.edu.br, e seguirá o **cronograma constante do Anexo I deste edital**.

17.6 Os candidatos deverão acompanhar no endereço eletrônico mencionado, onde será publicada futuras convocações para matrícula com datas e horários dos candidatos relacionados na lista de espera, observando – mesmo para essa condição – a ordem de classificação dos aprovados.

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020



17.7 Os candidatos convocados em segunda e demais chamadas deverão atentar-se a documentação exigida conforme os termos do item 15 deste edital.

17.8 Serão realizadas tantas convocações quantas se fizerem necessárias para o preenchimento integral das vagas ofertadas, conforme disposto na tabela constante do item 2 deste Edital.

18 DA OFERTA DE AULAS

18.1. As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

18.2. Não serão admitidos aproveitamentos de estudos, referentes aos componentes curriculares cursados pelo ingressante em cursos de graduação, seja do Curso de Medicina cursado em outra instituição de ensino superior, seja em cursos de áreas afins. Pois, nesse caso o interessado deverá participar do processo seletivo aberto para transferência externa, conforme assinalado no subitem 1.2.1.

18.3 O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, passou a adotar, no âmbito do curso de Medicina, metodologias ativas de aprendizagem exitosas - Problem Based Learning (PBL) e (ou) Team Based Learning (TBL), facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados, para a formação de turmas, que – em decorrência da Metodologia Ativa aplicada – necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamento didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.4 O **registro de comparecimento e presença** nas atividades acadêmicas ou atividades práticas, oferecidas no âmbito do campus ou fora do campus, em unidades públicas ou privadas, poderá ocorrer na modalidade de chamada presencial, vídeo chamada ou outra plataforma digital – de forma isolada ou conjuntamente –, especialmente nas atividades de capacitação do aluno em ensino e serviço em unidades de saúde.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este vestibular divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

19.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao vestibular, **causados pelo Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

19.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, localizada no SHIN, CA 7, lote 26, Edifício Sede, Lago Norte, Brasília/DF, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

19.5 O candidato que desejar relatar ao Ibest fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.

19.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento do formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.

19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição ou atualizar seus dados cadastrais deverá acessar a “Área do candidato”, no menu “Meus dados”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

19.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Ibest para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta PRETA fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

19.10 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (somente o modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais**.

19.10.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 19.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

19.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Ibest poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

19.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

19.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

19.16 O Ibest manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decorrer dos **últimos 30 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do vestibular.

19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

19.22 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens etc.;

a) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital.

19.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.5 deste edital.

19.22.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.

19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

19.22.3 O Ibest recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.22 deste edital no dia de realização das provas.

19.22.4 O Ibest não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

19.22.5 O Ibest não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

19.23 No dia de realização das provas, o Ibest poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.24 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Ibest tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.



19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do vestibular.

19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do vestibular.

19.29 **O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas para o Curso de Medicina no primeiro semestre letivo de 2027.**

19.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Ibest enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante o UNICEPLAC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do vestibular e à apresentação para a avaliação biopsicossocial, para o procedimento de heteroidentificação e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 21 deste edital.

19.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

19.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

19.35 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até 2 (dois) dias de sua publicação.

19.35.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

19.35.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Ibest, caso não seja cadastrado.

19.35.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Ibest, serão julgados pelo UNICEPLAC em conjunto com o Ibest.

19.35.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o seu CPF e o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

19.35.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

19.36 O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre nos endereços eletrônicos <https://www.institutoibest.org.br>, e www.uniceplac.edu.br.

19.37 Ocorrendo impedimento sanitário que impeça a realização da prova, na data originalmente prevista, o Ibest e o UNICEPLAC poderão alterar a data da sua realização, bem assim – caso necessário – cancelar o vestibular, cabendo, nessa hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição. O comunicado acerca de possível mudança da data de realização da prova ou do seu cancelamento se dará por meio dos endereços eletrônicos <https://www.institutoibest.org.br> e www.uniceplac.edu.br.

Qualquer das hipóteses (alteração da data ou cancelamento da prova), decorrentes de motivos sanitário ou força maior, determinado por autoridade competente, não caberá qualquer pedido de indenização ou alegação de dano, por parte do candidato, tendo em vista que a circunstância determinante da adoção da medida não foi causada ou provocada pelo Ibest ou UNICEPLAC.

19.38 Na hipótese de cancelamento do vestibular, decorrente de condições sanitárias e (ou) determinação de autoridade competente, as vagas indicadas no item 3 - 50 (cinquenta) – vagas, deste Edital, serão destinadas, a critério do UNICEPLAC, a outra modalidade de seleção e acesso, nas condições e critérios previamente estabelecidos em ato e instrumento próprio e não alcançarão os eventuais inscritos neste processo seletivo e regulamentado por este Edital.

19.39 As instruções contidas na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Resposta constituem normas que complementam o presente Edital.

19.40 Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico www.uniceplac.edu.br

19.41 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

19.42 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

19.43 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ibest e pelo UNICEPLAC.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

20.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 O exame vestibular será estruturado a partir da Matriz de Referência do ENEM (disponível em https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf) e avaliará os objetos de conhecimento associados às Matrizes de Referência do ENEM relativos às seguintes disciplinas.

a) Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

- 1 Língua portuguesa e literaturas em língua portuguesa
- 2 Língua inglesa

b) Matemática e suas Tecnologias

- 1 Matemática

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- 1 Física
- 2 Química
- 3 Biologia

d) Ciências Humanas e suas Tecnologias

- 1 História
- 2 Geografia
- 3 Atualidades.

ANEXO I

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Publicação do edital normativo	5/8/2026
Período de inscrição no vestibular e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	5 de agosto a 5 de outubro de 2026 Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	6/10/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação de atendimento especial	23/10/2026
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação de atendimento especial	24 e 25/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação de atendimento especial	27/10/2026
Publicação do Edital de convocação para a realização das provas e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre o local de provas	27/10/2026
Aplicação da prova objetiva e da prova de redação	1º/11/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	1º/11/2026, após às 18 horas
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	2 e 3/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do gabarito definitivo e dos resultados preliminares da prova objetiva e de redação	23/11/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de redação	24 e 25/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e de redação, do resultado definitivo vestibular e convocação para matrícula em primeira chamada	1º/12/2026
Publicação da Lista de Espera	1º/12/2026
Período de matrícula para o primeiro semestre de 2027 em 1ª chamada	7 a 9/12/2026
Data de matrícula em 2ª Chamada - se não houver o preenchimento das vagas de 1ª chamada	11/12/2026
Data de matrícula em 3ª Chamada - se não houver o preenchimento das vagas de 2ª chamada	15/12/2026
Data de matrícula em 4ª Chamada - se não houver o preenchimento das vagas de 3ª chamada	17/12/2026
Início das aulas	15/2/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do UNICEPLAC e do Instituto Ibest. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e de comunicado.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Atesto, para fins de participação no vestibular UNICEPLAC, que o(a) Senhor(a) portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades

_____;

_____ e necessita da(s) seguinte(s) adaptação(ões) para realização das provas:

_____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2026.



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2182-9E29-FD28-8513> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2182-9E29-FD28-8513



Hash do Documento

YqkgiKI8m24rjmGJdTUq5Pxe4KqrBBELWmpUXfwz8sA=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2026 é(são) :

- ☒ Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira (Reitora) - 799.101.141-00 em 05/08/2026 17:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 05 2026 17:33:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 200.146.222.225

Identificação: Por email: kelly.pereira@uniceplac.edu.br

Assinatura:



Hash Evidências:

8B1C60EBDA86386A0B5D675D9BADECC5E4006DB36CD5337509EF5DAE07C7BC71

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 05/08/2026 é(são) :

- ☒ Administrador Certsign - em 05/08/2026 17:32 UTC-03:00

